ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÍBA

LEI Nº 269/89-GP MACAÍBA, 14 DE DEZEMBRO DE 1989

Solicita autorização para abertura de Crédito Suplementar e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE MACAÍBA/RN, FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Suplementar de 200% do valor autorizado na Lei Orçamentária em pleno vigor.

Art. 2º - Fica determinado que os saldos das dotações orçamentárias verificadas em decorrência desta Lei não usados até 31 de dezembro de 1989, serão considerados nulos.

Art. 3º - Os Recursos para cumprimento desta Lei serão calculados de acordo com a Lei 4.320/64.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a partir de 1º de Outubro de corrente exercício.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÍBA, GABINETE DA PREFEITA EM 14 DE DEZEMBRO DE 1989.

MÔNICA NÓBREGA DANTAS
PREFEITA